



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Lei 1784/2019

Súmula: Altera a lei municipal nº 1366/15 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se o nome do beneficiário indicado no número 1, do parágrafo primeiro, do art. 1º da Lei Municipal nº 1366/15, ficando a senhora Ambrozina Augusta dos Santos como beneficiária da doação da casa popular edificada com recursos do programa de subsidio habitacional de Pinhalão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de março de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal